



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.505 /2026.

Vereadora Autora: Dra. Mayara Rezende.

*Dispõe sobre o diagnóstico e tratamento das alterações venolinfáticas nas unidades de saúde no Município de Macaé e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para efeitos dessa lei compreende-se como alterações venolinfáticas linfedema primário ou secundário, lipedema, fleboedema e síndrome pós-trombótica.

**Art. 2º** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 1º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

§ 2º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** O tratamento das alterações venolinfáticas estará sob a responsabilidade dos profissionais capacitados, segundo regulamentação, devidamente habilitados pelo respectivo Conselho Profissional.

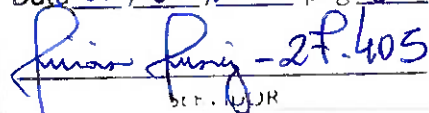
**Parágrafo único.** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de abril de 2026.

  
WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

Publicação	DOM
Edição N°	1.433 - ANO VI
Data	23/04/2026 pag 01
	 - 27.405
	SECRETARIA